***SD PM JOSE IURY BORGES DA SILVA**
***SD PM EDUARDO BORGES DA SILVA**
***SD PM LUIZ CARLOS DOS SANTOS**
***SD PM YULE CAROLINO FERREIRA**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.232/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A HONRARIA ALUNO DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a honraria denominada "Aluno Destaque do Ano", destinada a reconhecer e valorizar estudantes da rede pública e privada de ensino que se sobressaiam pelo desempenho acadêmico, pela realização de projetos relevantes nas áreas política, ambiental, econômica e social, bem como pelo comportamento exemplar e pela efetiva participação em atividades escolares e comunitárias.

Parágrafo único. A solenidade de entrega do diploma, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º A escolha do aluno homenageado será de competência das próprias instituições de ensino, que definirão, conforme seus critérios internos, o processo de indicação e seleção do estudante a ser agraciado.

§ 1º As escolas poderão utilizar como parâmetros de avaliação: rendimento escolar, frequência, dedicação aos estudos, conduta cidadã, participação em projetos educacionais, esportivos, culturais ou sociais.

§ 2º Caberá à direção da escola formalizar a indicação do estudante escolhido, encaminhando à Câmara Municipal de Boa Vista os dados necessários para a outorga da honraria.

Art. 3º A entrega da honraria ocorrerá em sessão solene a ser realizada anualmente pela Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º O Aluno Destaque do Ano receberá, em sessão solene da Câmara Municipal de Boa Vista, um Diploma de Honra ao Mérito, de caráter simbólico, em papel especial, no formato A4 (210 x 297 mm), contendo:

I – O brasão da Câmara Municipal de Boa Vista na parte superior central;

II – O título "Diploma Aluno Destaque do Ano" em destaque;

III – O nome completo do(a) estudante homenageado(a);

IV – O nome da instituição de ensino de origem;

V – A assinatura do(a) Presidente da Câmara Municipal e do(a) Vereador(a) autor(a) da homenagem;

VI – A data da entrega.

Modelo do Diploma.



Art. 5º O Aluno Destaque do Ano receberá certificado e honraria simbólica, sem ônus financeiro ao Município.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 11 de novembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



